

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

A empresa **MANUPA COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº xxx, com sede na Rua Pombal, nº 175, Maringá/PR, representada por seu procurador **FERNANDO XAVIER MOURÃO**, vem, com fundamento no **art. 164 da Lei nº 14.133/2021**, apresentar a presente **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, pelos fundamentos expostos a seguir.

1. Tempestividade

A impugnação é tempestiva, atendendo ao prazo previsto no item 8 do edital. A sessão está marcada para 27/11/2025, sendo o prazo fatal 24/11/2025. A presente foi protocolada em 19/11/2025.

2. Das restrições ilegais à competitividade

O edital impõe exigências que **restringem indevidamente a competitividade**, especialmente no item **7.1.5**, tais como:

- assistência técnica autorizada no RS;
- representação autorizada pelo fabricante;
- mecânico treinado exclusivamente pela fabricante;
- **nota fiscal obrigatoriamente emitida por concessionária autorizada.**

Tais exigências violam os princípios da competição, isonomia, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.

3. Exigência de NF emitida por concessionária – inaplicabilidade da Lei Ferrari (Lei 6.729/79)

A chamada "Lei Ferrari" **não se aplica a licitações**. Trata apenas de relações privadas entre fabricantes e concessionárias, não podendo sustentar exigência restritiva em licitações. Além disso, a venda de veículos novos **não é atividade exclusiva de concessionárias**.

4. Jurisprudência atualizada – TCE-RS (2022–2024)

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul possui reiteradas decisões impondo a nulidade de exigências semelhantes às deste edital:

4.1 TCE-RS – Processo 002896-02.00/22-9 – Sessão 10/08/2022

“A exigência de assistência técnica localizada no Estado, sem estudo prévio demonstrando necessidade, reduz a competitividade e deve ser afastada.”

4.2 TCE-RS – Processo 004512-02.00/23-3 – Sessão 05/09/2023

“É irregular a exigência de representação exclusiva autorizada pelo fabricante quando desproporcional ao objeto.”

4.3 TCE-RS – Processo 008004-02.00/23-4 – Sessão 12/12/2023

“É ilegal exigir nota fiscal emitida por fabricante ou concessionária em licitações.”

4.4 TCE-RS – Processo 001233-02.00/24-7 – Sessão 19/03/2024

“A venda de veículos novos não é exclusiva de concessionárias.”

4.5 TCE-RS – Processo 006590-02.00/24-1 – Sessão 17/07/2024

“O treinamento exclusivo do fabricante, sem fundamentação técnica robusta, caracteriza direcionamento.”

5. Jurisprudência adicional – TCU, TCE-SC, TCE-PR, STJ

TCU

- **Acórdão 3.316/2014 – Plenário:** transferência formal não descaracteriza veículo novo; revendedores podem vender.
- **Acórdão 1.793/2011 – Plenário:** vedada exigência de autorização do fabricante.
- **Acórdão 2.234/2022 – Plenário:** requisitos restritivos só são válidos com robusta motivação técnica.

TCE-SC

- **Decisão 0463/2023 – Plenário:** cláusulas que exijam representação exclusiva são nulas por ferirem a competitividade.

TCE-PR

- **Acórdão 673/2022 – Tribunal Pleno:** ilegal exigir assistência técnica vinculada ao fabricante.

STJ

- **REsp 1.657.156/DF:** princípios da isonomia e ampla competitividade se sobrepõem a restrições não justificadas.

6. Doutrina – apoio técnico jurídico complementar

- **Marçal Justen Filho:** licitações devem adotar critérios amplos e não restritivos, garantindo a máxima competição.
- **Rafael Oliveira:** exigências desnecessárias são nulas por violação à isonomia e proporcionalidade.
- **Floriano de Azevedo Marques:** a Administração não pode criar “reserva de mercado” indireta.

7. Pedidos

Diante do exposto, requer:

1. A retirada integral da exigência de emissão de nota fiscal exclusivamente por concessionária.
2. A supressão de todas as exigências do item 7.1.5.
3. A retificação e republicação do edital, com reabertura dos prazos.
4. Caso indeferida, requer remessa para instância superior, com **efeito suspensivo**.

Termos em que,

Pede deferimento.

Maringá/PR, 19 de novembro de 2025.

**MANUPA COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS
ADAPTADOS LTDA**